



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

---

Pará de Minas, Minas Gerais, 27 de dezembro de 2022 | Nº 226

---

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0144/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0144/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS .

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 80.336,52.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 082/2022 - Processo nº 383/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3407

---

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0177/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0177/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS MANUAIS E ELÉTRICOS DE COPA E COZINHA E VASILHAMES .

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 619.339,82.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 111/2022 - Processo nº 504/2022.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2022

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3408

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0187/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0187/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: DESCARTÁVEIS .

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 243.312,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 087/2022- Processo nº 331/2022.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3409

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0188/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0188/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: DESCARTÁVEIS .

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 6.487,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 087/2022- Processo nº 331/2022.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3410

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0189/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0189/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: DESCARTÁVEIS Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 7.500,00 .

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 087/2022- Processo nº 331/2022.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3411

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0193/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0193/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 357.682,87.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3412

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0196/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0196/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TREZE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 1.723,70.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3413

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0197/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0197/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 109.469,08.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3414

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0199/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0199/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 126.398,04.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3415

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0201/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0201/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 416.237,04.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3416

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0202/2022**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0202/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 397.966,27.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 100/2022 - Processo nº 414/2022.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3417

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0212/2022**

Extrato Contrato nº 0212/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e lady jane ferreira dos santos – 364.250.796-49 E outra. Objeto: locação de um imóvel de propriedade da locadora, localizado na Praça Galba Veloso, nº 145, Centro, nesta cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-046, para abrigar a instalação e funcionamento do almoxarifado para dispensação de fraldas, dietas e insumos para pacientes atendidos pelo SUS.

Dotações: 02.09.10.301.0.0.2.2.3.3.90.39-0355

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 23.520,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 278/2022 - Processo 612/2022.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3418

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022**

Extrato Termo de Credenciamento nº 0003/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANDREIZA CAROLINE CAMPOS LINO . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE

**ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19**

Dotações: 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00 – 406

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$R\$ 30.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 017/2022 - Processo 604/2022.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3419

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022**

Extrato Termo de Credenciamento nº 0004/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VICTOR HUGO DE FREITAS PEREIRA . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19

Dotações: 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00 – 406

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$R\$ 30.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 017/2022 - Processo 604/2022.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3420

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2022**

Extrato Termo de Credenciamento nº 0006/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TATIANE LIMA SOARES . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19

Dotações: 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00 – 406

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$R\$ 30.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 017/2022 - Processo 604/2022.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3421

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022**

Extrato Termo de Credenciamento nº 0007/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NÁDIA PAULA NOGUEIRA . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19

Dotações: 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00 – 406

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$R\$ 30.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 017/2022 - Processo 604/2022.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3422

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022**

Extrato Termo de Credenciamento nº 0005/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NATIELLE PAULA FARIA SANTOS . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19

Dotações: 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00 – 406

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$R\$ 30.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 017/2022 - Processo 604/2022.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 3423

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 6.837/2022

#### LEI Nº 6.837/2022

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de Pará De Minas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Pará de Minas, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas é um Órgão colegiado de caráter deliberativo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas:

I- debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III- encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Pará de Minas.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura;



d) 01 (um) representante da ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e tratamento do Esgoto Sanitário do Município;

e) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas;

b) 01 (um) representante da CDL – Câmara de Diretores Lojistas;

c) 03 (três) representantes da sociedade civil organizada (associações e instituições civis relevantes).

Art. 5º Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Parágrafo. É de responsabilidade do Conselho a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, observadas as contingências da legislação vigente.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 3402

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**LEI Nº 6.836/2022**

**LEI Nº 6.836/2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e alienar os lotes terreno que delimita, pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os lotes de terreno de n.º 04, 05 e 06 da quadra H-19 do Bairro Califórnia (matrículas em anexo), pertencentes ao Patrimônio Público, devidamente cadastrados e avaliados, mediante a efetivação de regular processo licitatório, na forma da Lei.

§ 1º Os lotes de terreno a serem desafetados e alienados foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada imóvel, conforme Laudos de Avaliação ora anexados, parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2º Os valores de avaliação contidos nos Laudos referenciados no § 2.º deste artigo poderão ser parcelados em até 100 (cem) vezes, corrigidos na forma delineada no artigo 254 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 3403

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 20.446/2022

#### PORTARIA Nº 20.446/2022

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 1006612/2020, com seus laudos médicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar a servidora **Nilda Consolação de Oliveira**, matrícula 11470, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Educação Básica, que doravante exercerá as funções de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 6º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/12/2022.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 3404

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

### **DECRETO Nº 12.723/2022**

#### **DECRETO Nº 12.723, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e autárquica do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas/MG, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto estabelece regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e das autarquias do Município de Pará de Minas.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES**

## E FISCAIS DE CONTRATOS

### Seção I

#### Da designação

**Art. 3º** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.

§ 3º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

**Art. 4º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

### Seção II

#### Das atribuições dos gestores e dos fiscais dos contratos

**Art. 5º** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do artigo 2º;

II - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

III - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização de contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

IX - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

X - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscal técnico**

**Art. 6º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 5º;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscal administrativo**

**Art. 7º** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 5º;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 5º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **Fiscal setorial**

**Art. 8º** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 6º e o art. 7º.

### **Recebimento provisório e definitivo**

**Art. 9º** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Decisões sobre a execução dos contratos**

**Art. 10** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 12** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**Art. 13** Este decreto na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 3405

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 12.732/2022**

**DECRETO Nº 12.732, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do município de Pará de Minas/MG

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas/MG, e tendo em vista o disposto no artigo 75 de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente sobre os seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, aplicável às contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Executivo do Município pretende seguir a boa-prática;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do município de Pará de Minas/MG.

**Art. 2º** Este decreto não se aplica aos processos de contratação direta que utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, devendo em tais casos observar a regência legal e normativa apontada nos respectivos instrumentos.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

## **Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 3º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

### **Hipóteses de uso**

**Art. 4º** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO**

#### **Instrução**

**Art. 5º** O procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda;

II – estimativa de despesa, nos termos regulamentado pelo Município;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;

V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



VII – justificativa de preço, se for caso;

VIII – minuta do contrato, se for o caso;

IX – razão de escolha do contratado, se for o caso;

X – autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;

XI – check list de conformidade, a ser emitido pela Controladoria Geral do município, se for o caso;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do município.

**Art. 6º** A administração deverá inserir no sistema as seguintes informações para o procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento, salvo se houver justificativa para sigilo;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 7º** O procedimento será divulgado no sítio oficial do município, na plataforma de realização e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **Fornecedor**

**Art. 8º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

##### **Abertura**

**Art. 10** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

##### **Envio de lances**

**Art. 11** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

##### **Julgamento**

**Art. 14** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 16** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

**Art. 17** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### **Habilitação**

**Art. 18** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por meio do sistema eletrônico de realização da dispensa, inseridos até data e horário indicados no Aviso de Dispensa.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 19** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 20** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 21** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 22** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Aplicação**

**Art. 23** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações gerais**

**Art. 24** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 25** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 26** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 27** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 28** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 19 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 3406

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 - PROCESSO: PRC Nº 563/2022**

#### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Processo: **PRC nº 563/2022** – Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022**

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nomeada por Portaria nº 20.309/2022, Processo (PRC) 563/2022, referente ao credenciamento de entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas que demonstrem interesse e capacidade para seu desempenho, por conta e risco, em financiar a instalação, manutenção de coletores para descarte de embalagens de vidro nos espaços públicos do município (com direito à exploração de publicidade de terceiros) tendo como compensação, o recolhimento do material e a veiculação de propaganda e publicidade nas laterais dos coletores, por um período de 36 meses. Aberta a sessão, protocolou o envelope

o seguinte interessado: **FELIPE BELMONTE DE OLIVEIRA 01513309641**, sem representante presente, sendo realizado o exame da habilitação, seguindo os critérios do edital. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foi declarado habilitado.

- **FELIPE BELMONTE DE OLIVEIRA 01513309641**

E para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, responsáveis pela conferência da proposta de interesse, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interesses no sítio eletrônico <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2022.

Vanessa de Souza Pereira

Membro da Comissão

Fiama Silva Batista

Membro da Comissão

Elisângela Geralda dos Santos

Membro da Comissão

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 3393

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**ATO ORDINATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 482/2022, modalidade Chamada Pública nº 003/2022 e, mediante o recurso protocolizado pelo senhor LUCIANO ALVES PEREIRA, CPF n.º 004.471.326-60, e disponibilizado no site oficial deste [https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901/detalhe/6894:7267:2022\\_482\\_7267](https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901/detalhe/6894:7267:2022_482_7267) município, podendo ser acessado através do link, ficam as demais credenciadas no referido processo notificadas quanto a abertura do prazo para contrarrazões, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente (suplente) da

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 3401

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022**

**CONTRATO 13/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EFETIVADA NO TERRENO CONSTITUÍDO PELOS LOTES Nº. 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA C-4 DO BAIRRO SENADOR VALADARES, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG, COM FACHADAS PARA A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1935, PARA A AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO DOS SANTOS E PARA A RUA ALEMANHA. A PARTE DA OBRA A SER EXECUTADA, E QUE É O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, É REFERENTE AOS SERVIÇOS DA 16ª ETAPA: ACABAMENTOS NAS REGIÕES DA GARAGEM, CALÇADA, 2º PAVIMENTO, 3º PAVIMENTO, 4º PAVIMENTO, 5º PAVIMENTO, PLENÁRIO E ACESSIBILIDADE, CONFORME MATERIAIS, SERVIÇOS, PROJETOS E INFORMAÇÕES DE TÉCNICAS EXECUTIVAS, DESCRITOS NO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO QUAL DECORRE ESSE CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILTON REIS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Orival Nogueira Duarte, nº 11, Bairro Jardim América, CEP: 35660-483, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.544.612 e inscrito no CPF sob o nº 091.584.936-46 e a **EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA**, qualificada no **CONTRATO Nº 13/2022** decorrente da **Concorrência 01/2021**, têm justo e acertado entre si, com fundamento no artigo 57, I c/c §1º, II da Lei 8666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorroga-se a vigência e execução do contrato nº 13/2022, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias, para fins de conclusão da execução da prestação de serviços prevista no contrato supramencionado, sendo da data dia 27/12/2022 à 28/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ratificam as demais disposições do Contrato nº 13/2022 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2022.

**Contratante:**

**NILTON REIS LOPES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**Contratada:**

**EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA**

**Publicado por:** Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho  
**Código identificador:** 3392

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 16/2022.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos e materiais eletro e eletrônicos para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 06/01/2023, às 09:10h.

**LOCAL:** Plenarinho, sala 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site [www.parademinas.mg.leg.br](http://www.parademinas.mg.leg.br). Informações pelo e-mail: [licitacao@camarapm.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapm.mg.gov.br) ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2022.

**Fernanda Teixeira Almeida**

**Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** Fernanda Teixeira Almeida  
**Código identificador:** 3400

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DECRETO Nº 12.690/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

#### DECRETO Nº 12.690/2022 *Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

considerando o requerimento de NELSON GRASSI DE MELO FRANCO, CPF 407.781.506-15 protocolado sob Nº PRO-0008942/2022;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada uma **Área de Terreno**, situada no lugar denominado “**FAZENDA OLHOS D' ÁGUA, Limeira e Almeida**”, Município de Pará de Minas, de

propriedade de **NELSON GRASSI DE MELO FRANCO, CPF 407.781.506-15**, conforme abaixo especificados:

#### **LOTE DESMEMBRANDO:**

**Área de Terreno**, situada no lugar denominado “**FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, Limeira e Almeida**” – Pará de Minas-MG

**Matrícula: 18.030 – Folha 34, Livro 2-BS** do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO**

**Área: 53,50,00 ha - 535.000,00 m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 18.030 – Folha 34, Livro 2-BS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS:****Área de Terreno Nº 01 - FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, Limeira e Almeida – Pará de Minas-MG****Proprietário: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO****Área: 31.687,96m<sup>2</sup>****Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 62, de coordenadas N 7802447,737m e E 547575,340 m; deste, segue confrontando com NELSON GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18032 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°23'34" e 131,506 m até o vértice 63, de coordenadas N 7802456,010m e E 547706,586m; deste, segue confrontando com ÁREA 02 - 371.704,52 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°21'03" e 129,191 m até o vértice 66, de coordenadas N 7802331,019m e E 547739,258m; 255°21'03" e 248,243 m até o vértice 67, de coordenadas N 7802268,239m e E 547499,084m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MG 352, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°05'50" e 26,153 m até o vértice 57, de coordenadas N 7802290,911m e E 547486,046m; 324°21'18" e 40,166 m até o vértice 58, de coordenadas N 7802323,551m e E 547462,639m; deste, segue confrontando com PETAIN DE ARAÚJO MILTON, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°52'26" e 49,676 m até o vértice 59, de coordenadas N 7802354,221m e E 547501,716m; 49°42'27" e 22,005 m até o vértice 60, de coordenadas N 7802368,451m e E 547518,501m; 43°11'12" e 27,970 m até o vértice 61, de coordenadas N 7802388,845m e E 547537,643m; 32°37'26" e 69,923 m até o vértice 62, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área de Terreno Nº 02 - FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, Limeira e Almeida – Pará de Minas-MG****Proprietário: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO****Área: 368.278,30m<sup>2</sup>****Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7802486,024m e E 547916,904 m; deste, segue confrontando com ÁREA 03 - 105.924,49 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°43'18" e 12,824 m até o vértice 69, de coordenadas N 7802473,494m e E 547919,631m; 167°26'39" e 13,846 m até o vértice 70, de coordenadas N 7802459,979m e E 547922,641m; 173°49'43" e 12,816 m até o vértice 71, de coordenadas N 7802447,237m e E 547924,019m; 183°57'54" e 13,479 m até o vértice 72, de coordenadas N 7802433,790m e E 547923,087m; 180°01'12" e 13,054 m até o vértice 73, de coordenadas N 7802420,737m e E 547923,082m; 180°01'12" e 24,938 m até o vértice 74, de coordenadas N 7802395,799m e E 547923,074m; 179°56'40" e 24,984 m até o vértice 75, de coordenadas N 7802370,815m e E 547923,098m; 179°37'37" e 18,797 m até o vértice 76, de coordenadas N 7802352,019m e E 547923,220m; 189°23'02" e 25,971 m até o vértice 77, de coordenadas N 7802326,395m e E 547918,986m; 185°08'39" e 3,844 m até o vértice 78, de coordenadas N 7802322,567m e E 547918,641m; 176°34'02" e 3,933 m até o vértice 79, de coordenadas N 7802318,641m e E 547918,877m; 167°48'35" e 4,008 m até o vértice 80, de coordenadas N 7802314,724m e E 547919,723m; 161°29'25" e 2,690 m até o vértice 81, de coordenadas N 7802312,173m e E 547920,577m; 151°56'48" e 4,422 m até o vértice 82, de coordenadas N 7802308,270m e E 547922,656m; 144°34'51" e 2,847 m até o vértice 83, de coordenadas N 7802305,950m e E 547924,306m; 141°26'34" e 26,730 m até o vértice 84, de coordenadas N 7802285,048m e E 547940,967m; 156°54'11" e 22,437 m até o vértice 85, de coordenadas N 7802264,409m e E 547949,769m; 156°54'11" e 41,303 m até o vértice 86, de coordenadas N 7802226,416m e E 547965,972m; 156°54'11" e 31,644 m até o vértice 87, de coordenadas N 7802197,308m e E 547978,385m; 162°21'20" e 7,583 m até o vértice 88, de coordenadas N 7802190,082m e E 547980,684m; 217°56'17" e 5,140 m até o vértice 89, de coordenadas N 7802186,028m e E 547977,524m; 161°51'42" e 41,043 m até o vértice 90, de coordenadas N 7802147,025m e E 547990,301m; 157°52'47" e 22,104 m até o vértice 91, de coordenadas N 7802126,548m e E 547998,624m; 169°35'31" e 16,531 m até o vértice 104, de coordenadas N 7802110,289m e E 548001,611m; 169°35'31" e 25,313 m até o vértice 105, de coordenadas N 7802085,392m e E 548006,184m; 150°18'35" e 22,863 m até o vértice 106, de coordenadas N 7802065,531m e E 548017,508m; 150°18'35" e 23,299 m até o vértice 107, de coordenadas N 7802045,290m e E 548029,048m; 168°58'40" e 5,147 m até o vértice 108, de coordenadas N 7802040,239m e E 548030,032m; 199°04'18" e 8,428 m até o vértice 109, de coordenadas N 7802032,273m e E 548027,278m; 199°04'18" e 5,965 m até o vértice 110, de coordenadas N 7802026,635m e E 548025,329m; 196°46'41" e 5,018 m até o vértice 111, de coordenadas N 7802021,831m e E 548023,881m; 189°02'53" e 3,548 m até o vértice 112, de coordenadas N 7802018,327m e E 548023,323m; 180°37'47" e 5,259 m até o vértice 113, de coordenadas N 7802013,068m e E 548023,265m; 171°59'32" e 3,777 m até o vértice 114, de coordenadas N 7802009,328m e E 548023,791m; 164°49'45" e 3,719 m até o vértice 115, de coordenadas N 7802005,738m e E 548024,764m; 156°53'01" e 4,594 m até o vértice 116, de coordenadas N 7802001,513m e E 548026,568m; 147°31'15" e 5,199 m até o vértice 117, de coordenadas N 7801997,127m e E 548029,360m; 137°43'05" e 5,085 m até o vértice 118, de coordenadas N 7801993,365m e E 548032,781m; 133°35'28" e 4,016 m até o vértice 119, de coordenadas N 7801990,596m e E 548035,690m; 143°10'34" e 4,664 m até o vértice 120, de coordenadas N 7801986,862m e E 548038,485m; 153°28'54" e 5,625 m até o vértice 121, de coordenadas N 7801981,829m e E 548040,997m; 164°31'28" e 4,961 m até o vértice 122, de coordenadas N 7801977,048m e E 548042,320m; 172°41'23" e 2,871 m até o vértice 123, de coordenadas N 7801974,201m e E 548042,686m; 177°50'25" e 2,072 m até o vértice 124, de coordenadas N 7801972,130m



e E 548042,764m; 185°27'54" e 5,240 m até o vértice 125, de coordenadas N 7801966,914m e E 548042,265m; 192°27'15" e 5,761 m até o vértice 126, de coordenadas N 7801961,288m e E 548041,022m; 187°03'39" e 3,648 m até o vértice 127, de coordenadas N 7801957,668m e E 548040,574m; 181°13'18" e 6,538 m até o vértice 128, de coordenadas N 7801951,132m e E 548040,434m; 173°59'56" e 6,060 m até o vértice 129, de coordenadas N 7801945,105m e E 548041,068m; 167°34'16" e 5,152 m até o vértice 130, de coordenadas N 7801940,073m e E 548042,177m; 159°55'30" e 8,181 m até o vértice 131, de coordenadas N 7801932,389m e E 548044,985m; 150°01'54" e 9,065 m até o vértice 132, de coordenadas N 7801924,536m e E 548049,513m; 141°26'52" e 5,901 m até o vértice 133, de coordenadas N 7801919,921m e E 548053,191m; 135°47'03" e 3,979 m até o vértice 134, de coordenadas N 7801917,070m e E 548055,966m; 130°48'04" e 4,715 m até o vértice 135, de coordenadas N 7801913,989m e E 548059,535m; 125°00'53" e 5,380 m até o vértice 136, de coordenadas N 7801910,902m e E 548063,941m; 119°09'05" e 4,849 m até o vértice 137, de coordenadas N 7801908,540m e E 548068,176m; 132°58'55" e 7,369 m até o vértice 138, de coordenadas N 7801903,516m e E 548073,567m; 142°51'03" e 5,621 m até o vértice 139, de coordenadas N 7801899,035m e E 548076,961m; 151°50'56" e 4,521 m até o vértice 140, de coordenadas N 7801895,049m e E 548079,094m; 161°13'25" e 6,044 m até o vértice 141, de coordenadas N 7801889,327m e E 548081,040m; 175°10'22" e 9,649 m até o vértice 142, de coordenadas N 7801879,712m e E 548081,852m; 186°37'48" e 30,997 m até o vértice 143, de coordenadas N 7801848,922m e E 548078,273m; 179°56'56" e 3,029 m até o vértice 144, de coordenadas N 7801845,892m e E 548078,275m; 162°44'53" e 7,744 m até o vértice 145, de coordenadas N 7801838,496m e E 548080,572m; 174°04'26" e 5,909 m até o vértice 146, de coordenadas N 7801832,619m e E 548081,182m; 187°19'04" e 5,161 m até o vértice 147, de coordenadas N 7801827,500m e E 548080,525m; 183°28'11" e 2,648 m até o vértice 148, de coordenadas N 7801824,857m e E 548080,365m; 91°19'30" e 1,619 m até o vértice 149, de coordenadas N 7801824,820m e E 548081,983m; 96°05'17" e 191,876 m até o vértice 150, de coordenadas N 7801804,470m e E 548272,777m; 88°43'00" e 40,794 m até o vértice 151, de coordenadas N 7801805,384m e E 548313,561m; 84°12'59" e 89,724 m até o vértice 152, de coordenadas N 7801814,425m e E 548402,829m; 78°46'18" e 64,876 m até o vértice 153, de coordenadas N 7801827,058m e E 548466,463m; 71°24'44" e 64,121 m até o vértice 154, de coordenadas N 7801847,497m e E 548527,239m; 58°45'32" e 34,130 m até o vértice 155, de coordenadas N 7801865,198m e E 548556,420m; 107°35'31" e 10,583 m até o vértice 10, de coordenadas N 7801861,999m e E 548566,508m; deste, segue confrontando com EDELWEIS GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18029 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°25'48" e 19,573 m até o vértice 11, de coordenadas N 7801842,462m e E 548565,337m; deste, segue confrontando com ARISTIDES DA SILVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°48'13" e 12,482 m até o vértice 12, de coordenadas N 7801835,997m e E 548554,660m; 202°14'21" e 42,820 m até o vértice 13, de coordenadas N 7801796,362m e E 548538,454m; 217°21'37" e 7,561 m até o vértice 14, de coordenadas N 7801790,352m e E 548533,865m; 208°18'25" e 28,823 m até o vértice 15, de coordenadas N 7801764,976m e E 548520,198m; 207°18'37" e 77,028 m até o vértice 16, de coordenadas N 7801696,534m e E 548484,857m; 221°46'17" e 3,602 m até o vértice 17, de coordenadas N 7801693,848m e E 548482,457m; 225°28'59" e 62,545 m até o vértice 18, de coordenadas N 7801649,996m e E 548437,860m; 234°48'32" e 93,155 m até o vértice 19, de coordenadas N 7801596,310m e E 548361,730m; 194°05'22" e 2,450 m até o vértice 20, de coordenadas N 7801593,934m e E 548361,134m; 226°37'42" e 48,364 m até o vértice 21, de coordenadas N 7801560,721m e E 548325,977m; 194°33'09" e 4,444 m até o vértice 22, de coordenadas N 7801556,419m e E 548324,860m; 218°42'46" e 76,509 m até o vértice 23, de coordenadas N 7801496,720m e E 548277,010m; deste, segue confrontando com WATERLO GUIMARAES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°49'06" e 34,921 m até o vértice 24, de coordenadas N 7801467,707m e E 548257,574m; 218°14'24" e 38,601 m até o vértice 25, de coordenadas N 7801437,389m e E 548233,682m; deste, segue confrontando com ÁREA 04 - 29.109,28 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°18'37" e 25,572 m até o vértice 167, de coordenadas N 7801454,052m e E 548214,722m; 350°14'33" e 54,425 m até o vértice 168, de coordenadas N 7801507,689m e E 548205,498m; 330°55'48" e 99,829 m até o vértice 169, de coordenadas N 7801594,942m e E 548156,994m; 333°09'02" e 86,202 m até o vértice 170, de coordenadas N 7801671,851m e E 548118,061m; 281°08'16" e 8,431 m até o vértice 171, de coordenadas N 7801673,480m e E 548109,789m; 264°11'53" e 13,458 m até o vértice 172, de coordenadas N 7801672,120m e E 548096,400m; 288°45'45" e 17,829 m até o vértice 173, de coordenadas N 7801677,854m e E 548079,518m; 301°32'31" e 10,689 m até o vértice 174, de coordenadas N 7801683,446m e E 548070,408m; 315°15'14" e 15,311 m até o vértice 175, de coordenadas N 7801694,321m e E 548059,629m; 304°40'19" e 11,281 m até o vértice 176, de coordenadas N 7801700,738m e E 548050,352m; 284°24'53" e 12,472 m até o vértice 177, de coordenadas N 7801703,843m e E 548038,272m; 228°35'05" e 10,776 m até o vértice 178, de coordenadas N 7801696,714m e E 548030,191m; 218°37'06" e 13,990 m até o vértice 179, de coordenadas N 7801685,784m e E 548021,459m; 203°43'17" e 35,014 m até o vértice 180, de coordenadas N 7801653,728m e E 548007,374m; 203°51'01" e 41,885 m até o vértice 181, de coordenadas N 7801615,420m e E 547990,437m; 248°23'47" e 24,493 m até o vértice 182, de coordenadas N 7801607,308m e E 547969,954m; deste, segue confrontando com WATERLO GUIMARAES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°11'36" e 49,329 m até o vértice 39, de coordenadas N 7801629,851m e E 547926,077m; 305°45'25" e 61,453 m até o vértice 40, de coordenadas N 7801665,761m e E 547876,208m; 302°37'03" e 17,761 m até o vértice 41, de coordenadas N 7801675,335m e E 547861,248m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MG 352, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°48'10" e 18,780 m até o vértice 42, de coordenadas N 7801694,115m e E 547861,184m; 348°23'48" e 30,869 m até o vértice 43, de coordenadas N 7801724,352m e E 547854,975m; 342°48'53" e 28,161 m até o vértice 44, de coordenadas N 7801751,256m e E 547846,655m; 334°00'24" e 61,996 m até o vértice 45, de coordenadas N 7801806,980m e E 547819,484m; 329°53'21" e 31,907 m até o vértice 46, de coordenadas N 7801834,582m e E 547803,477m; 321°23'54" e 34,519 m até o vértice 47, de coordenadas N 7801861,558m e E 547781,941m; 310°26'17" e 82,600 m até o vértice 48, de coordenadas N 7801915,134m e E 547719,074m; 305°00'47" e 71,800 m até o vértice 49, de coordenadas N 7801956,330m e E 547660,268m; 306°47'17" e 67,731 m até o vértice 50, de coordenadas N 7801996,892m e E 547606,025m; 318°37'17" e 13,884 m até o vértice 51, de coordenadas N 7802007,309m e E 547596,848m; 321°55'00" e 23,228 m até o vértice 52, de coordenadas N 7802025,592m e E 547582,520m; 336°26'05" e 36,308 m até o vértice 53, de coordenadas N 7802058,872m e E 547568,005m; 345°11'48" e 33,776 m até o vértice 54, de coordenadas N 7802091,527m e E 547559,375m; 344°49'11" e 108,890 m até o vértice 55, de coordenadas N 7802196,617m e E 547530,861m; 339°17'57" e 51,019 m até o vértice 56, de coordenadas N 7802244,343m e E 547512,827m; 330°05'50" e 27,566 m até o vértice 67, de coordenadas N 7802268,239m e E 547499,084m; deste, segue

confrontando com ÁREA 01 - 31.687,96 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°21'03" e 248,243 m até o vértice 66, de coordenadas N 7802331,019m e E 547739,258m; 345°21'03" e 129,191 m até o vértice 63, de coordenadas N 7802456,010m e E 547706,586m; deste, segue confrontando com NELSON GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18032 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°23'34" e 20,278 m até o vértice 64, de coordenadas N 7802457,286m e E 547726,823m; 81°18'25" e 186,752 m até o vértice 65, de coordenadas N 7802485,512m e E 547911,430m; 84°39'18" e 5,498 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área de Terreno Nº 03 - FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, Limeira e Almeida – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO**

**Área: 105.924,49m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7802487,591m e E 547933,656 m; deste, segue confrontando com NELSON GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18032 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°34'15" e 100,101 m até o vértice 3, de coordenadas N 7802389,475m e E 547953,492m; deste, segue confrontando com EDELWEIS GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18029 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°20'59" e 672,699 m até o vértice 4, de coordenadas N 7801849,773m e E 548355,046m; 79°33'57" e 217,015 m até o vértice 5, de coordenadas N 7801889,076m e E 548568,472m; 142°04'16" e 20,064 m até o vértice 6, de coordenadas N 7801873,250m e E 548580,805m; 240°49'46" e 2,341 m até o vértice 7, de coordenadas N 7801872,109m e E 548578,761m; 236°30'04" e 3,809 m até o vértice 8, de coordenadas N 7801870,007m e E 548575,585m; 225°34'52" e 8,036 m até o vértice 9, de coordenadas N 7801864,382m e E 548569,845m; 234°28'20" e 4,101 m até o vértice 10, de coordenadas N 7801861,999m e E 548566,508m; deste, segue confrontando com ÁREA 02 - 371.704,52 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°35'31" e 10,583 m até o vértice 155, de coordenadas N 7801865,198m e E 548556,420m; 238°45'32" e 34,130 m até o vértice 154, de coordenadas N 7801847,497m e E 548527,239m; 251°24'44" e 64,121 m até o vértice 153, de coordenadas N 7801827,058m e E 548466,463m; 258°46'18" e 64,876 m até o vértice 152, de coordenadas N 7801814,425m e E 548402,829m; 264°12'59" e 89,724 m até o vértice 151, de coordenadas N 7801805,384m e E 548313,561m; 268°43'00" e 40,794 m até o vértice 150, de coordenadas N 7801804,470m e E 548272,777m; 276°05'17" e 191,876 m até o vértice 149, de coordenadas N 7801824,820m e E 548081,983m; 271°19'30" e 1,619 m até o vértice 148, de coordenadas N 7801824,857m e E 548080,365m; 3°28'11" e 2,648 m até o vértice 147, de coordenadas N 7801827,500m e E 548080,525m; 7°19'04" e 5,161 m até o vértice 146, de coordenadas N 7801832,619m e E 548081,182m; 354°04'26" e 5,909 m até o vértice 145, de coordenadas N 7801838,496m e E 548080,572m; 342°44'53" e 7,744 m até o vértice 144, de coordenadas N 7801845,892m e E 548078,275m; 359°56'56" e 3,029 m até o vértice 143, de coordenadas N 7801848,922m e E 548078,273m; 6°37'48" e 30,997 m até o vértice 142, de coordenadas N 7801879,712m e E 548081,852m; 355°10'22" e 9,649 m até o vértice 141, de coordenadas N 7801889,327m e E 548081,040m; 341°13'25" e 6,044 m até o vértice 140, de coordenadas N 7801895,049m e E 548079,094m; 331°50'56" e 4,521 m até o vértice 139, de coordenadas N 7801899,035m e E 548076,961m; 322°51'03" e 5,621 m até o vértice 138, de coordenadas N 7801903,516m e E 548073,567m; 312°58'55" e 7,369 m até o vértice 137, de coordenadas N 7801908,540m e E 548068,176m; 299°09'05" e 4,849 m até o vértice 136, de coordenadas N 7801910,902m e E 548063,941m; 305°00'53" e 5,380 m até o vértice 135, de coordenadas N 7801913,989m e E 548059,535m; 310°48'04" e 4,715 m até o vértice 134, de coordenadas N 7801917,070m e E 548055,966m; 315°47'03" e 3,979 m até o vértice 133, de coordenadas N 7801919,921m e E 548053,191m; 321°26'52" e 5,901 m até o vértice 132, de coordenadas N 7801924,536m e E 548049,513m; 330°01'54" e 9,065 m até o vértice 131, de coordenadas N 7801932,389m e E 548044,985m; 339°55'30" e 8,181 m até o vértice 130, de coordenadas N 7801940,073m e E 548042,177m; 347°34'16" e 5,152 m até o vértice 129, de coordenadas N 7801945,105m e E 548041,068m; 353°59'56" e 6,060 m até o vértice 128, de coordenadas N 7801951,132m e E 548040,434m; 1°13'18" e 6,538 m até o vértice 127, de coordenadas N 7801957,668m e E 548040,574m; 7°03'39" e 3,648 m até o vértice 126, de coordenadas N 7801961,288m e E 548041,022m; 12°27'15" e 5,761 m até o vértice 125, de coordenadas N 7801966,914m e E 548042,265m; 5°27'54" e 5,240 m até o vértice 124, de coordenadas N 7801972,130m e E 548042,764m; 357°50'25" e 2,072 m até o vértice 123, de coordenadas N 7801974,201m e E 548042,686m; 352°41'23" e 2,871 m até o vértice 122, de coordenadas N 7801977,048m e E 548042,320m; 344°31'28" e 4,961 m até o vértice 121, de coordenadas N 7801981,829m e E 548040,997m; 333°28'54" e 5,625 m até o vértice 120, de coordenadas N 7801986,862m e E 548038,485m; 323°10'34" e 4,664 m até o vértice 119, de coordenadas N 7801990,596m e E 548035,690m; 313°35'28" e 4,016 m até o vértice 118, de coordenadas N 7801993,365m e E 548032,781m; 317°43'05" e 5,085 m até o vértice 117, de coordenadas N 7801997,127m e E 548029,360m; 327°31'15" e 5,199 m até o vértice 116, de coordenadas N 7802001,513m e E 548026,568m; 336°53'01" e 4,594 m até o vértice 115, de coordenadas N 7802005,738m e E 548024,764m; 344°49'45" e 3,719 m até o vértice 114, de coordenadas N 7802009,328m e E 548023,791m; 351°59'32" e 3,777 m até o vértice 113, de coordenadas N 7802013,068m e E 548023,265m; 0°37'47" e 5,259 m até o vértice 112, de coordenadas N 7802018,327m e E 548023,323m; 9°02'53" e 3,548 m até o vértice 111, de coordenadas N 7802021,831m e E 548023,881m; 16°46'41" e 5,018 m até o vértice 110, de coordenadas N 7802026,635m e E 548025,329m; 19°04'18" e 5,965 m até o vértice 109, de coordenadas N 7802032,273m e E 548027,278m; 19°04'18" e 8,428 m até o vértice 108, de coordenadas N 7802040,239m e E 548030,032m; 348°58'40" e 5,147 m até o vértice 107, de coordenadas N 7802045,290m e E 548029,048m; 330°18'35" e 23,299 m até o vértice 106, de coordenadas N 7802065,531m e E 548017,508m; 330°18'35" e 22,863 m até o vértice 105, de coordenadas N 7802085,392m e E 548006,184m; 349°35'31" e 25,313 m até o vértice 104, de coordenadas N 7802110,289m e E 548001,611m; 349°35'31"

e 16,531 m até o vértice 91, de coordenadas N 7802126,548m e E 547998,624m; 337°52'47" e 22,104 m até o vértice 90, de coordenadas N 7802147,025m e E 547990,301m; 341°51'42" e 41,043 m até o vértice 89, de coordenadas N 7802186,028m e E 547977,524m; 37°56'17" e 5,140 m até o vértice 88, de coordenadas N 7802190,082m e E 547980,684m; 342°21'20" e 7,583 m até o vértice 87, de coordenadas N 7802197,308m e E 547978,385m; 336°54'11" e 31,644 m até o vértice 86, de coordenadas N 7802226,416m e E 547965,972m; 336°54'11" e 41,303 m até o vértice 85, de coordenadas N 7802264,409m e E 547949,769m; 336°54'11" e 22,437 m até o vértice 84, de coordenadas N 7802285,048m e E 547940,967m; 321°26'34" e 26,730 m até o vértice 83, de coordenadas N 7802305,950m e E 547924,306m; 324°34'51" e 2,847 m até o vértice 82, de coordenadas N 7802308,270m e E 547922,656m; 331°56'48" e 4,422 m até o vértice 81, de coordenadas N 7802312,173m e E 547920,577m; 341°29'25" e 2,690 m até o vértice 80, de coordenadas N 7802314,724m e E 547919,723m; 347°48'35" e 4,008 m até o vértice 79, de coordenadas N 7802318,641m e E 547918,877m; 356°34'02" e 3,933 m até o vértice 78, de coordenadas N 7802322,567m e E 547918,641m; 5°08'39" e 3,844 m até o vértice 77, de coordenadas N 7802326,395m e E 547918,986m; 9°23'02" e 25,971 m até o vértice 76, de coordenadas N 7802352,019m e E 547923,220m; 359°37'37" e 18,797 m até o vértice 75, de coordenadas N 7802370,815m e E 547923,098m; 359°56'40" e 24,984 m até o vértice 74, de coordenadas N 7802395,799m e E 547923,074m; 0°01'12" e 24,938 m até o vértice 73, de coordenadas N 7802420,737m e E 547923,082m; 0°01'12" e 13,054 m até o vértice 72, de coordenadas N 7802433,790m e E 547923,087m; 3°57'54" e 13,479 m até o vértice 71, de coordenadas N 7802447,237m e E 547924,019m; 353°49'43" e 12,816 m até o vértice 70, de coordenadas N 7802459,979m e E 547922,641m; 347°26'39" e 13,846 m até o vértice 69, de coordenadas N 7802473,494m e E 547919,631m; 347°43'18" e 12,824 m até o vértice 1, de coordenadas N 7802486,024m e E 547916,904m; deste, segue confrontando com NELSON GRASSI DE MELO FRANCO - MATRÍCULA Nº 18032 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°39'20" e 16,826 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área de Terreno Nº 04 - FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, Limeira e Almeida – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO**

**Área: 29.109,28m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 177, de coordenadas N 7801703,843m e E 548038,272 m; deste, segue confrontando com ÁREA 02 - 371.704,52 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°24'53" e 12,472 m até o vértice 176, de coordenadas N 7801700,738m e E 548050,352m; 124°40'19" e 11,281 m até o vértice 175, de coordenadas N 7801694,321m e E 548059,629m; 135°15'14" e 15,311 m até o vértice 174, de coordenadas N 7801683,446m e E 548070,408m; 121°32'31" e 10,689 m até o vértice 173, de coordenadas N 7801677,854m e E 548079,518m; 108°45'45" e 17,829 m até o vértice 172, de coordenadas N 7801672,120m e E 548096,400m; 84°11'53" e 13,458 m até o vértice 171, de coordenadas N 7801673,480m e E 548109,789m; 101°08'16" e 8,431 m até o vértice 170, de coordenadas N 7801671,851m e E 548118,061m; 153°09'02" e 86,202 m até o vértice 169, de coordenadas N 7801594,942m e E 548156,994m; 150°55'48" e 99,829 m até o vértice 168, de coordenadas N 7801507,689m e E 548205,498m; 170°14'33" e 54,425 m até o vértice 167, de coordenadas N 7801454,052m e E 548214,722m; 131°18'37" e 25,572 m até o vértice 25, de coordenadas N 7801437,389m e E 548233,682m; deste, segue confrontando com WATERLO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°14'24" e 45,088 m até o vértice 26, de coordenadas N 7801401,976m e E 548205,775m; 314°58'00" e 35,475 m até o vértice 27, de coordenadas N 7801427,046m e E 548180,675m; 310°22'55" e 7,750 m até o vértice 28, de coordenadas N 7801432,067m e E 548174,771m; 314°27'24" e 47,456 m até o vértice 29, de coordenadas N 7801465,304m e E 548140,898m; 318°38'18" e 33,144 m até o vértice 30, de coordenadas N 7801490,180m e E 548118,996m; 301°39'22" e 15,077 m até o vértice 31, de coordenadas N 7801498,093m e E 548106,162m; 323°31'34" e 36,518 m até o vértice 32, de coordenadas N 7801527,459m e E 548084,454m; 320°00'31" e 35,326 m até o vértice 33, de coordenadas N 7801554,523m e E 548061,751m; 319°30'30" e 24,263 m até o vértice 34, de coordenadas N 7801572,975m e E 548045,996m; 311°37'46" e 26,006 m até o vértice 35, de coordenadas N 7801590,251m e E 548026,557m; 283°26'55" e 16,229 m até o vértice 36, de coordenadas N 7801594,026m e E 548010,773m; 267°56'21" e 8,630 m até o vértice 37, de coordenadas N 7801593,715m e E 548002,149m; 282°12'57" e 10,148 m até o vértice 38, de coordenadas N 7801595,863m e E 547992,230m; 297°11'37" e 25,045 m até o vértice 182, de coordenadas N 7801607,308m e E 547969,954m; deste, segue confrontando com ÁREA 02 - 371.704,52 M<sup>2</sup>, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°23'47" e 24,493 m até o vértice 181, de coordenadas N 7801615,420m e E 547990,437m; 23°51'01" e 41,885 m até o vértice 180, de coordenadas N 7801653,728m e E 548007,374m; 23°43'17" e 35,014 m até o vértice 179, de coordenadas N 7801685,784m e E 548021,459m; 38°37'06" e 13,990 m até o vértice 178, de coordenadas N 7801696,714m e E 548030,191m; 48°35'05" e 10,776 m até o vértice 177, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 3394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO Nº 12.724/2022 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO**

**DECRETO Nº 12.724/2022**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Joel Aparecido dos Santos, CPF Nº 050.857.596-64, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0009162/2022**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 36**, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Joel Aparecido dos Santos**, CPF Nº 050.857.596-64, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 36 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 75.011 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOEL APARECIDO DOS SANTOS

**Área:** 547,54m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 75.011 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitoria:** Uma Casa Residencial de Nº 114

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 36 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 75.010 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOEL APARECIDO DOS SANTOS

**Área:** 283,46m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 75.010 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitoria:** Uma Casa Residencial de Nº 86

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 36 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** JOEL APARECIDO DOS SANTOS

**Área:** 831,00m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.720,45m** e **E 541.224,89m**; situado entre os terrenos de Silvino Capanema Silva e Outros e a Rua Francisco Sales.

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Francisco Sales com os seguintes azimutes e distâncias: 123°48'18" e de 9,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.715,03m e E 541.232,99m; 124°43'04" e de 17,65 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.704,98m e E 541.247,49m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o terreno de Sônia Vilaça Moreira e José Barbosa Ribeiro com os seguintes azimutes e distâncias: 213°47'13" e de 24,18 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.684,88m e E 541.234,05m; 216°44'42" e de 12,77 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.674,65m e E 541.226,41m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote sn da quadra 36 de Inácio Franco Participações Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 336°11'42" e de 12,30 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.685,91m e E 541.221,44m; 321°36'54" e de 6,82 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.691,25m e E 541.217,21m; 319°02'42" e de 13,03 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.701,09m e E 541.208,67m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Silvino Capanema Silva e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 46°56'24" e de 6,13 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.705,28m e E 541.213,15m; 43°18'24" e de 3,49 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.707,82m e E 541.215,54m; 133°31'58" e de 0,10 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.707,75m e E 541.215,62m; 41°09'46" e de 3,31 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.710,24m e E 541.217,80m; 34°47'33" e de 12,44 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.720,45m e E 541.224,89m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Observação: Consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2022 desta Prefeitura que, conforme vistoria realizada no local, os imóveis das respectivas matrículas foram demolidos.**

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2022.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 3396

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DECRETO Nº 12.696/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

#### DECRETO Nº 12.696/2022

#### *Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de IVANA SILVA THIEBAUT E OUTRA, protocolado sob Nº PRO-0008655/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada uma **Chácara de Terreno de Nº 06 da Quadra 05**, situada no lugar

denominado "Chácaras Quintas de Ascensão", Município de Pará de Minas, de propriedade de **IVANA**

**SILVA THIEBAUT E OUTRA**, conforme abaixo especificados:

#### **LOTE DESMEMBRANDO:**

**Chácara de Terreno de Nº 6 da Quadra 05 - Chácaras Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 15.766 – Folha 50, Livro 2-BJ do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** **IVANA SILVA THIEBAUT E OUTRA**

**Área:** **5.920,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 15.766 – Folha 50 – Livro 2-BJ do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS:**

**Chácara de Terreno de Nº 6 da Quadra 05 - Chácaras Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: IVANA SILVA THIEBAUT E OUTRA**

**Área: 4.920,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.980,07m** e **E 545.587,62m**; SITUADO ENTRE A RUA GAIVOTAS E A CHÁCARA 7.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 7 com os seguintes azimutes e distâncias: **114°57'47"** e de **80,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.946,31m** e **E 545.660,14m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com as CHÁCARAS 3 E 2 com os seguintes azimutes e distâncias: **204°57'47"** e de **74,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.811.879,22m** e **E 545.628,91m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: **294°57'47"** e de **48,02 m** até o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.811.899,49m** e **E 545.585,38m**; **24°57'47"** e de **31,27 m** até o vértice **3B**, de coordenadas **N 7.811.927,84m** e **E 545.598,58m**; **294°57'47"** e de **31,98 m** até o vértice **3C**, de coordenadas **N 7.811.941,33m** e **E 545.569,58m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA GAIVOTAS com os seguintes azimutes e distâncias: **24°57'47"** e de **42,73 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.980,07m** e **E 545.587,62m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano**

**Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro

foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Chácara de Terreno de Nº 6A da Quadra 05 - Chácaras Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: IVANA SILVA THIEBAUT E OUTRA**

**Área: 1.000,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3C**, de coordenadas **N 7.811.941,33m** e **E 545.569,58m**; SITUADO ENTRE A RUA GAIVOTAS E A CHÁCARA 6.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: **114°57'47"** e de **31,98 m** até o vértice **3B**, de coordenadas **N 7.811.927,84m** e **E 545.598,58m**; **204°57'47"** e de **31,27 m** até o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.811.899,49m** e **E 545.585,38m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: **294°57'47"** e de **31,98 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.811.912,98** e **E 545.556,39m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA GAIVOTAS com os seguintes azimutes e distâncias: **24°57'47"** e de **31,27 m** até o vértice **3C**, de coordenadas **N 7.811.941,33m** e **E 545.569,58m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**OBSERVAÇÃO:** Fica mantida o Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais conforme consta na matrícula 15.766 – Livro 2-BJ

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.678/2022, de 10 de novembro de 2022.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 3397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO 12.736/2022 APROVA DEFINITIVAMENTE O LOTEAMENTO BAIRRO ALTA VILLA**

DECRETO Nº 12.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Alta Villa.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 4.658, de 29 de setembro de 2006 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo nº 0005016 /2022;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 53/56 e despacho de fls. 67, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela e suas respectivas conclusões;

**CONSIDERANDO** mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls.166/171;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 57/60;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado de forma definitiva o loteamento denominado **BAIRRO ALTA VILLA**, cuja área de 111.687,09 m<sup>2</sup>, de propriedade da sociedade empresária **Bella Vista Pará de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 15.199.657/0001-05, está inscrita na matrícula 80.662 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 111.687,09 m<sup>2</sup> (100%)
- b) ÁREA TOTAL DE LOTES: 49.266,71 m<sup>2</sup> (44,11%)
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 35.855,63 m<sup>2</sup> (32,10%)
- d) ÁREAS VERDES (quadras S02 e S11): 5.925,96 m<sup>2</sup> (5,31%)
- e) ÁREA DE PRAÇAS, CICLOVIA E PASSAGEM DE PEDESTRE: 6.210,21 m<sup>2</sup> (5,56%)
- f) ÁREA REMANESCENTE: 8.604,58 m<sup>2</sup> (7,71%)
- g) ÁREA INSTITUCIONAL (Q S02 e S03): 5.824,00 m<sup>2</sup> (5,21%)

**Art. 2º** O Bairro Alta Villa é constituído de 135 (cento e trinta e cinco) lotes distribuídos em 11 (onze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas de logradouros, áreas verdes, praças, ciclovias, passagem de pedestre e áreas institucionais delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “g” do artigo 1º deste instrumento.

**Art. 4º** Todas as vias públicas do empreendimento a que se refere este Decreto terão zoneamento de natureza Zona Residencial 2 (ZR2), ficando assim definidas as vias: (1) Avenida Ari Gonçalves Nogueira “Ari Graúdo”; (2) Rua João Lúcio Martins Pinto; (3) Rua Gerson Moreira de Melo; (4) Rua José Nogueira Duarte – Sr. Zizico; (5) Rua Maria Damascena Machado; (6) Rua Viena Miranda de Leu; (7) Rua João Lara; (8) Rua Marciano Aparecido de Souza; (9) Rua Geraldo Marcelo Silva Oliveira; (10) Rua Maria Expedita de Jesus; (11) Rua Maria da Conceição Costa Santos; (12) Rua Malvino Correa Dias.

**Art. 5º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

Parágrafo único. As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 12.688, de 21 de novembro de 2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 20 de dezembro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 3398

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO 12.721/2022 APROVA PRELIMINARMENTE O LOTEAMENTO BAIRRO**  
**SERRA VERDE PROLONGAMENTO**

DECRETO Nº 12.721/2022

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Serra Verde Prolongamento

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Municipal nº 6.637/2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo nº 1009988/2020;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 101/103, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental TCCA nº 01/2022 firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 61/68 destes autos de aprovação preliminar, integralmente cumprido conforme documento de fls. 95;



Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRO SERRA VERDE PROLONGAMENTO, cuja área de 10.461,00 m<sup>2</sup> (dez mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), de propriedade de NOVA SERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita na matrícula nº 76.415 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 10.461,00 m<sup>2</sup> 100%
- b) ÁREA DOS LOTES: 6.315,89 m<sup>2</sup> 60,38%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 2.652,28 m<sup>2</sup> 25,35%
- d) ÁREA VERDE: 506,94 m<sup>2</sup> 4,85%
- e) ÁREAS DE LAZER/PRAÇA 504,21 m<sup>2</sup> 4,82%
- f) APP 481,68 m<sup>2</sup> 4,60%

**Art. 2º** O Bairro Serra Verde Prolongamento é constituído de 2 (duas) quadras, 01 e 02, com um total de 27 (vinte e sete) lotes.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.637/21, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, as áreas indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” do artigo 1º deste instrumento.

**Parágrafo único.** A Área Institucional, com percentual de 5%, perfazendo uma área de 498,97m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados) será definida/selecionada no próprio loteamento, quando se dar a aprovação definitiva.

**Art. 4º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo nº 1009988/2020.

**Art. 5º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas(MG), 14 de dezembro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 3399

---